

CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE IBATIBA E A EMPRESA MICRODADOS
SISTEMAS LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**, com sede no(a) Rua Luiz Crispim, 29, Centro, na cidade de Ibatiba /Estado ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 31.726.797/0001-32, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, portador da Carteira de Identidade nº RG Nº 1402671, expedida pela (o) SESP-ES, e CPF nº 074.897.917-40, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MICRODADOS SISTEMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.228.857/0001-02, sediado(a) no CORREGO DA AREIA BRANCA, S/N - ZONA RURAL , em CHALÉ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIMMY ÂNGELO DA COSTA SOARES, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-11025183, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 045.364.716-26, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2025, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Solução de Infraestrutura Tecnológica Integrada em Nuvem para a Câmara Municipal de Ibatiba, com o objetivo de modernizar e integrar os serviços tecnológicos, proporcionando maior eficiência, segurança e disponibilidade para os processos internos e o atendimento ao público.**

1.2. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MICRODADOS SISTEMAS LTDA	
CNPJ: 07.228.857/0001-02	
ENDEREÇO: CORREGO DA AREIA BRANCA, S/N - ZONA RURAL - CHALÉ - MG	
REPRESENTANTE: DIMMY ÂNGELO DA COSTA SOARES	
E-MAIL: VENDAS@MICRODADOS.COM.BR	TEL.: (33)98441-8313

LOTE 1 – Plataforma de Comunicação Omnichannel

Item	Descrição	Qtde.	Período	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plataforma Omnichannel – Comunicação unificada com suporte até 50 sessões simultâneas, escalável para até 100 sessões, com automação baseada em IA para	1 Licença	12 meses	(R\$) 850,01	(R\$)10.200,12





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Item	Descrição	Qtde.	Período	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	WhatsApp, e-mail, telefone e redes sociais.				
2	Integração de API – Suporte à autenticação simples e integração facilitada por meio de JSON, permitindo que a IA interprete e processe os dados de maneira eficiente. Conforme (2. INTEGRAÇÃO VIA API)	1 Serviço	Único	(R\$)498,52	(R\$)498,52

LOTE 2 – Infraestrutura Computacional em Nuvem

Item	Descrição	Qtde.	Período	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Servidor em Nuvem – 32 vCPUs, 128 GB de RAM e 2 TB de SSD NVMe, com alta disponibilidade e escalabilidade automática em data center Tier III.	1 Instância	12 meses	(R\$)1275,26	(R\$)15.303,12
4	Armazenamento em Nuvem – 10 TB de capacidade inicial, com criptografia AES-256, proteção robusta contra ransomware com mitigação proativa, painel de administração centralizado e suporte para backup automatizado do sistema legado e dados de gestão pública, armazenado em data center Tier III localizado em território nacional, em conformidade com a LGPD, garantindo segurança, alta disponibilidade e rápida recuperação.	10 TB	12 meses	(R\$)1225,24	(R\$)14.702,88

LOTE 3 – Segurança e Proteção de Rede

Item	Descrição	Qtde.	Período	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Firewall NGFW – Inspeção profunda de pacotes (DPI) com detecção e bloqueio de ameaças em tempo real, controle de aplicação, filtragem de conteúdo, proteção contra DDoS, VPN, SSL Inspection e controle de acesso baseado em políticas personalizadas. Licença inicial para até 30 dispositivos, com possibilidade de expansão para até 50 dispositivos sem necessidade de troca de hardware.	1 Licença	12 meses	(R\$)924,90	(R\$)11.099,88
6	Appliance Físico de Firewall – Equipamento físico para gerenciar até 50 dispositivos, com suporte para VPN e autenticação multifator (MFA).	1 Unidade	12 meses	(R\$)725,50	(R\$)8706,00

LOTE 4 – Implantação, Treinamento e Capacitação



Item	Descrição	Qtde.	Período	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Implantação da Solução – Instalação, configuração e ativação dos serviços de comunicação e segurança. (in-loco)	1 Serviço	Único	(R\$)519,24	(R\$)519,24
8	Treinamento e Capacitação – Treinamento completo para configuração, operação e monitoramento da solução, com fornecimento de material didático e certificação. (in-loco)	40 horas	Único	(R\$)720,24	(R\$)720,24

- Total de Valores Único: R\$ 1.738,00
- Total Mensal : R\$ 5.001,00
- Total Geral: R\$ 61.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de 13/06/2025 e encerramento 13/06/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 333903900000-Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica-Ficha 010.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo



pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de trinta dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de trinta dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Gilcéia de Paula Jacinto**, designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.



13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições



contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibatiba ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ibatiba, 13 de junho de 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA